



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 1.732/95 -

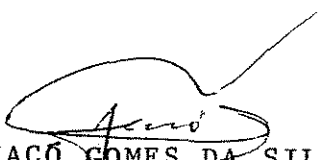
EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS ÀS FIRMAS TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A - TELPE E GRAHAM BELL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E SUAS SUB CONTRATADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. JACÓ GOMES DA SILVA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentas dos IMPOSTOS MUNICIPAIS as Empresas TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A - TELPE e GRAHAM BELL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, neste município, na implantação do Projeto de PCT (Planta Comunitária de Telefonia) no Distrito de Pontezinha e Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 21 de dezembro de 1995.


JACÓ GOMES DA SILVA
PREFEITO.